



1
ca. Gaceta

LEI Nº 355, de 17 de Agosto de 1955.

Autoriza empréstimo destinádo ao calçamento da Cidade.

A Câmara Municipal de Guanhões decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair, com o Governo Federal ou Estadual ou com qualquer estabelecimento de crédito do País, um empréstimo até o máximo resultante da aplicação do artigo 24, item V, da Lei Estadual número 28, de 22 de novembro de 1947, com as alterações decorrentes da Lei Estadual número 855, de 26 de dezembro de 1951, para execução do serviço de calçamento da Cidade, ainda que parcial.

Parágrafo único - O empréstimo será obtido pelo maior prazo e aos juros mais convenientes que o Prefeito Municipal conseguir avençar, pagos anual ou semestralmente, calculados pela Tabéla Price.

Art. 2º - A Prefeitura poderá resgatar, antecipadamente, qualquer prestação, ou amortizá-la, com a correspondent redução dos juros avençados.

Art. 3º - Dos orçamentos constarão dotações próprias para os serviços de juros e amortizações, ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos necessários para atender os ditos serviços neste ano, se preciso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhões, em 17 de Agosto de 1955.

[Assinatura]

Prefeito Municipal

[Assinatura]

Secretário